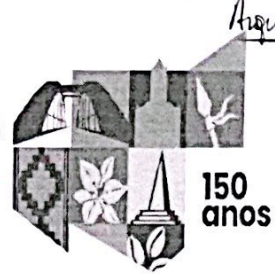




PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Arroio Grande



150 anos

A Comissão de Justiça e Relações
Em 27/12/2023

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 27/06/2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2023.

“Abre vagas do cargo de provimento efetivo no Poder Executivo do Município de Arroio Grande/RS, e dá outras providências”.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o número de vagas do Quadro de Pessoal, cargos e funções públicas, com as especificações que seguem:

QTD. DE VAGAS ABERTAS	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (EM R\$)
03	AUXILIAR EM FARMÁCIA	40 horas	3	RS2.127,81

Parágrafo único. As atribuições do cargo de provimento efetivo constante do *caput* deste artigo estão dispostas na respectiva legislação de criação do cargo, a Lei Municipal nº 3.098, de 06 de novembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM _____ DE _____ DE 2023.

Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Arroio
Grande

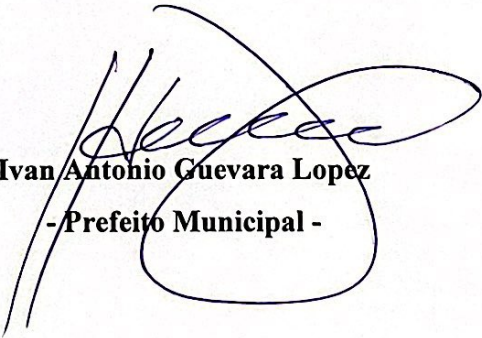


JUSTIFICATIVA:

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente projeto de lei, o qual justifica a criação de vagas para a nomeação de 3 (três) auxiliares em farmácia, sendo 2 (dois) para atuação na Farmácia Básica Municipal e 1 (um) na Unidade Básica de Saúde Norte, haja vista a necessidade de profissionais com tais atribuições para suprir a grande demanda de atendimentos de usuários nos mencionados estabelecimentos.

Nesse sentido, se faz de grande importância a integração dos profissionais em questão, no intuito de sanar lacunas existentes por falta de profissionais para atendimento farmacêutico, bem como por promover melhor atendimento aos usuários.

Sendo assim, solicitamos a Esta Casa Legislativa que avaliem e aprovem o presente Projeto de Lei.


Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -